Resolução nº : 9238/2000
Protocolo nº : 216131/00
Origem : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
Interessado : LEONILDO TIBURCIO MACHADO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 200,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA